

LEI Nº 056/90

DATA: 05 DE JUNHO DE 1.990

SUMULA: REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAPURAH

O Sr. Gilberto João Brisot, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 40% (quarenta por cento) todas as tabelas constantes nos anexos III, Tabela A, B, C e Anexo IV tabela A, da Lei Municipal nº 006/89, a partir de 1º de maio de 1.990.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1.990

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Tapurah, em 05 de junho de 1.990.

Registre-se e afixe.